



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526-1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## LEI Nº. 601/2010

publicação em: O Regional  
No Dia: 26/08/2010  
Na Edição Nº 2.817  
Página Nº 14. Atos Oficiais

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a **Abertura de Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2010, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), mediante as seguintes providências:

**1** - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão: 0200 – Executivo Municipal

Unidade: 0209 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 1800 – Gestão Municipal de Industrialização

Projeto: 3 – Construir Barracões Industriais

Categoria: 4 – Despesas de Capital

Natureza: 4 – Investimentos

Modalidade: 90 – Aplicações Diretas

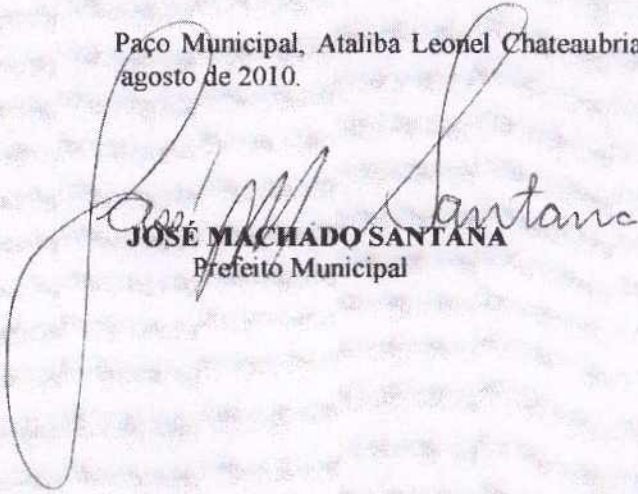
Elemento: 51 – Obras e Instalações

Fonte: 41607 – Oper. Créd. Construir Barracões Industriais .....R\$ 421.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei nº. 527/2009 de 11/08/2009, que autoriza a operação de crédito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 24 de agosto de 2010.

  
**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal